



Lei nº 1.425/2013

“Ementa – Denomina Prédio e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei 1.425/2013:

*Art. 1º - Fica denominado a Secretaria de Cultura, que funciona no antigo Cintura Fina, de: **Secretaria de Cultura Paulo Xisto Oliveira (Paulo do Cintura Fina).***

*Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedo, 03 de abril de 2013.

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro  
-Prefeito-

De acordo com a Lei Municipal nº 1.202/08, o Projeto de Lei é oriundo do Poder Legislativo Municipal de Lajedo, de autoria da Vereadora Edvânia Cosme de Carvalho Nunes.